

**CONSELHO DIRETOR
DECISÃO N. 021/2006**

INTERESSADO:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
ASSUNTO:	Implementação de bolsa Iniciação Científica Júnior no âmbito da parceria CNPq/FAPEAM
PROCESSO:	872/2006 – FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

- a) o 1º prêmio construindo a Igualdade de Gênero, uma iniciativa da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres/Presidência da República, em parceria com o Ministério da Ciência e Tecnologia, com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com o Ministério da Educação e com o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher;
- b) que o Prêmio tem como objetivos estimular e fortalecer a pesquisa no campo dos estudos das relações de gênero, mulheres e feminismos, buscando contemplar a interseção com as seguintes abordagens: classe social, geração, raça, etnia e sexualidade; e sensibilizar a juventude para tais questões;
- c) segundo o regulamento, que o agraciado na categoria Estudante do Ensino Médio receberá uma bolsa de iniciação científica júnior do CNPq, com vigência de 12 (doze) meses, renováveis uma única vez pelo mesmo período, desde que o aluno tenha um bom desempenho escolar;
- d) que na edição de 2005 o agraciado é residente e domiciliado no Estado do Amazonas;
- e) a parceria do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM,

DECIDE:

I. **ACATAR** a solicitação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, no sentido de **conceder 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica Júnior** ao aluno **DIHEGO LIRA DE SOUZA**, agraciado na Categoria Estudante do Ensino Médio no 1º prêmio construindo a Igualdade de Gênero;

II. **ESTABELECE**R, por 12 (doze) meses, o prazo da concessão da bolsa;

III. **PERMITIR** uma única vez, por igual período, a renovação da bolsa, desde que o aluno tenha um bom rendimento escolar;

IV. **DETERMINAR** a apresentação, pelo orientador do aluno, do Plano de Atividades e Cronograma de Execução do Projeto a ser realizado, a fim de fazer jus à concessão da bolsa.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 9 de maio de 2006.


Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Presidente


Profª Drª Elisabete Brocki
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Msc. Ana Lúcia Mendes dos Santos
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira